



**GONDOMAR**  
*500 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Mobilidade

## EDITAL

### **Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

#### **Rua Pedro Álvares Cabral – São Pedro da Cova**

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais C15 – Estacionamento proibido: indicando ao condutor da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, ..... de Maio ..... de 2024.....

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

# Planta da sinalização vertical (MGD 59759/2023)

Rua Pedro Álvares Cabral (São Pedro da Cova)



Legenda:



C15 – Estacionamento proibido  
(2 sinais)

sinalização vertical:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR